

PREFEITURA DE CAETITÉ - CNPJ: 13.811.476/0001-54  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



NOME OU RAZÃO SOCIAL:

**AUTO POSTO MANIAÇU LTDA | CNPJ: 20.872.993/0001-07**

ENDEREÇO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

**MARG. DA VIA VARIANTE – 59 - DISTRITO DE MANIAÇU – CEP: 46400-000**

ATIVIDADE LICENCIADA:

**COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**

Nº DO PROCESSO:

**028/2019**

EMISSÃO:

**09/03/2021**

VENCIMENTO:

**09/03/2024**

**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – Nº 005/2021**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA, no uso de suas atribuições em observância à Legislação Ambiental do Estado da Bahia, Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, que institui a Política Estadual de Meio Ambiente e de Proteção da Biodiversidade do Estado da Bahia, o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA – Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Caetité/BA, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.023, de 04 de dezembro de 2009, a Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06/03/2018, Lei Municipal nº 809/2016, e, tendo em vista o que está proposto no processo SEAMA/DEMARTH/2014/DLA-006, RESOLVE: **CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – Nº 005/2021**

**CONDICIONANTES**

Este Licenciamento contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta licença deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes de decorrido o prazo de validade I.Obter as outras autorizações pertinentes junto aos outros órgãos competentes;II.Atender a Legislação do ministério do trabalho e emprego, principalmente no que se refere à Norma Regulamentadora NR 6 – Fornecimento de EPI aos funcionários. Prazo para cumprimento-Imediatamente;III.Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 20 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS; Prazo para cumprimento-Imediatamente;IV.Apresentar a essa SeMMA Semestralmente relatório do atendimento do PCMSO, PGRS e PPRA;V.Atendimento da Resolução Conama 362, Art. 1º - Todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista nesta Resolução.VI.A empresa deverá segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para a armazenagem/disposição provisória na área, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;VII. A empresa deverá utilizar as melhores tecnologias disponíveis para o desenvolvimento da atividade ora licenciada, bem como planejar a adoção de procedimentos que evitem ou minimizem a geração de efluentes, resíduos sólidos e emissões atmosféricas no decorrer das atividades;VIII. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o projeto apresentado à SeMMA e às Normas Técnicas da ABNT pertinentes. Prazo para cumprimento – Imediatamente;IX.Qualquer alteração estrutural ou de procedimentos devem ser apresentadas anteriormente a essa SeMMA para análise técnica e aprovação da viabilidade ambiental da alteração;X.Manter convênio com a COOPERCICLI (Cooperativa de Catadores de Caetité), para que todos os materiais recicláveis sejam destinados a mesma;XI.Apresentar resposta da solicitação de Anuência da EMBASA em relação à água e resposta da solicitação de Anuência da COELBA em relação à energia elétrica;XII.Apresentar memorial de cálculo e croqui com as alterações no dimensionamento da fossa séptica;XIII.Prever dispositivos para o atendimento à Resolução no 362/05, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante usado, proveniente das operações de troca, da borra do separador água/óleo e do óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos automotivos, que deverão ser acondicionados em recipientes estanques e em boas condições de uso. O proprietário deverá manter a documentação comprobatória do seu encaminhamento à disposição para consulta quando da fiscalização ambiental ao Posto e estabelecer procedimentos para manuseio e transporte destes resíduos oleosos, de modo a prevenir a contaminação do solo e águas pluviais;XIV.Os efluentes provenientes dos Sistemas de Separação Água/Óleo deverão ser caracterizados, com a finalidade de avaliar o seu enquadramento para lançamento no corpo receptor, desde que atendidos os padrões estabelecidos nas Resoluções CONAMA. A eficiência destes sistemas deverá ser avaliada semestralmente, por meio de análises do afluente e efluente dos mesmos e a taxa de remoção de poluentes. Obedecer às recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Posto de Serviço – Sistema de Drenagem Oleosa);XV.Implantar o SASC obedecendo a NBR 13786 da ABNT (Posto de Serviço – Seleção dos Equipamentos para Sistemas para Instalações Subterrâneas de Combustíveis); XVI. Promover o treinamento preventivo de seus empregados, visando orientar as medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências e risco, mantendo a documentação comprobatória pertinente à disposição para fins de fiscalização;XVII. Apresentar atendimento a NR 20 do Ministério do Trabalho especialmente o item 20.5.2.1 No projeto das instalações classe I deve constar o disposto nas alíneas "a", "b", "c", "f" e "g" do item 20.5.2.;XVIII.Manter em local visível as FISPQ's dos materiais nocivos ao meio ambiente e ao homem;XIX.Apresentar planta do empreendimento (planta de situação/detalhe);XX.Apresentar planta de drenagem para águas pluviais de águas contaminadas;XXI.Apresentar planta de assentamento dos tanques.